

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2011

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimento a questionamento apresentado em relação ao Edital de Concorrência Pública nº 02/2011:

Questionamento apresentado:

Empresa interessada em participar do certame solicita esclarecimento nos seguintes termos:

“I – Conforme os itens elencados abaixo gostaríamos de entender se o atendimento de suporte técnico da empresa vencedora do certame se dará à equipe técnica da AMAVI ou individualmente a cada município do consórcio ?

2.6.1. *Durante o período de vigência contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico a profissional indicado pelos Municípios Consorciados, que ficará responsável pela operacionalização do sistema na sede do CIM-AMAVI, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de :*

8.2.1. *Licença de uso do software licitado, incluindo manutenção legal/corretiva e suporte técnico, para os Municípios Consorciados;*

9.3. *O prazo para iniciar os serviços será de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento por um dos Municípios Contratantes.*

20. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** *(individual para cada município)*

Esse esclarecimento faz-se necessário uma vez que o custo de atendimento é calculado com base no volume de clientes.

II – Item 10.3

No item 10.3 estabelece-se que a proposta *“Município Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo a Empresa Contratada adimplido integralmente as obrigações avençadas...”*.

Todavia, no item 2.2.2, que se refere à instalação centralizada do aplicativo em datacenter da AMAVI, ou seja, o aplicativo é único para o conjunto de municípios. Em caso de interrupção de fornecimento do serviço por falta de pagamento pergunta-se: *“todos os municípios seriam afetados já que o aplicativo é único?”* Além de interromper o fornecimento de serviços para o município inadimplente seria interrompido também o serviço para a AMAVI ?

III – Item 2.1 - Suporte via telefone

Nossa empresa possui representante na cidade de Rio do Sul, sede da AMAVI, o qual poderá realizar o atendimento de suporte técnico. Entendemos que com os planos atuais de telefonia fixa, ligações locais são realizadas com pacotes previamente contratados e, portanto com custo zero. Se considerarmos o representante local como sendo nosso suporte técnico para atendimento poderemos considerar a pontuação como sendo 05 pontos (máximo) ?

IV – Item 2.3.1 - Importação e/ou conversão dos dados existentes

No item 2.3.1 é mencionado *“...levantamento dos dados cadastrais que forem*

necessários à implantação efetiva do software será de responsabilidade do Município Contratante em conjunto com a Empresa Contratada”.

A empresa vencedora do certame deverá ir a cada município e coletar individualmente as bases de dados disponíveis, estudando as particularidades de cada entidade para realizar um processo paralelo de conversão?

V – Item 2.6.5 – Suporte técnico presencial

No item 2.6.5 é mencionado “...em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, a *presença de técnico nas dependências do CIM-AMAVI* para a solução de quaisquer problemas do sistema contratado”.

Como será classificada a severidade do chamado, já que dependendo dessa classificação demandará da presença in loco de um técnico nas dependências da AMAVI ?

VI – Itens 6.2.2 e 6.2.3 – Importação/exportação

Nos itens 6.2.2 e 6.2.3 é solicitado a funcionalidade de importação, exportação e **transposição** da base de dados utilizada para o novo sistema.

Gostaríamos de esclarecer qual é o entendimento da funcionalidade de “Transposição” e como ela deve se comportar no contexto do aplicativo.”

Respostas:

“I – Conforme os itens elencados abaixo gostaríamos de entender se o atendimento de suporte técnico da empresa vencedora do certame se dará à equipe técnica da AMAVI ou individualmente a cada município do consórcio?

2.6.1. Durante o período de vigência contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico a profissional indicado pelos Municípios Consorciados, que ficará responsável pela operacionalização do sistema na sede do CIM-AMAVI, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de :

8.2.1. Licença de uso do software licitado, incluindo manutenção legal/corretiva e suporte técnico, para os Municípios Consorciados;

9.3. O prazo para iniciar os serviços será de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento por um dos Municípios Contratantes.

20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: (individual para cada município)

Esse esclarecimento faz-se necessário uma vez que o custo de atendimento é calculado com base no volume de clientes.”

Segundo previsão do Edital de Concorrência Pública nº 02/2011, a instalação do sistema será efetuada em servidor localizado na sede do CIM-AMAVI, onde ficará hospedado para utilização via Web pelos Municípios Contratantes (Anexo I, item 2.2.2), os quais firmarão contratos individuais com a empresa vencedora do certame (item 2.4.1. do Edital).

Consoante previsão do item 2.6.1 do Edital, o suporte técnico deverá ser prestado à profissional indicado pelos Municípios Consorciados, que operacionalizará o sistema na sede do CIM-AMAVI, portanto o suporte técnico a ser contratado pelos Municípios deverá ser prestado a profissional lotado na sede do CIM-AMAVI, situação delineada justamente com o intuito de conquistar melhor preço para os Municípios, tendo em vista que a empresa vencedora prestará serviços de suporte técnico apenas a profissional do Consórcio e este por sua vez, operacionalizará o sistema e oferecerá suporte aos Municípios Consorciados.

“II – Item 10.3

No item 10.3 estabelece-se que a proposta “Município Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo a Empresa Contratada adimplido integralmente as obrigações avençadas...”.

Todavia, no item 2.2.2, que se refere à instalação centralizada do aplicativo em datacenter da AMAVI, ou seja, o aplicativo é único para o conjunto de municípios. Em caso de interrupção de fornecimento do serviço por falta de pagamento pergunta-se: “todos os municípios seriam afetados já que o aplicativo é único?” Além de interromper o fornecimento de serviços para o município inadimplente seria interrompido também o serviço para a AMAVI?”

Segundo se depreende do Edital de Concorrência Pública nº 02/2011, a empresa vencedora do certame firmará contratos individuais com os Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI, para instalação do sistema em servidor localizado na sede do CIM-AMAVI e utilização via Web pelos Municípios.

Assim, tendo em vista que a contratação se dará entre Município e Empresa Contratada, a inadimplência de um contratante não poderá prejudicar outros que estejam adimplentes com suas obrigações.

“III – Item 2.1 - Suporte via telefone

Nossa empresa possui representante na cidade de Rio do Sul, sede da AMAVI, o qual poderá realizar o atendimento de suporte técnico. Entendemos que com os planos atuais de telefonia fixa, ligações locais são realizadas com pacotes previamente contratados e, portanto com custo zero. Se considerarmos o representante local como sendo nosso suporte técnico para atendimento poderemos considerar a pontuação como sendo 05 pontos (máximo)?”

A possibilidade aventada pela empresa consulente não está prevista no Edital de Concorrência Pública nº 02/2011 e portanto não poderá ser considerada para que a empresa licitante obtenha a pontuação máxima.

“IV – Item 2.3.1 - Importação e/ou conversão dos dados existentes

No item 2.3.1 é mencionado “...levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva do software será de responsabilidade do Município Contratante em conjunto com a Empresa Contratada”.

A empresa vencedora do certame deverá ir a cada município e coletar individualmente as bases de dados disponíveis, estudando as particularidades de cada entidade para realizar um processo paralelo de conversão?”

Consoante item 2.3.2. do Edital em referência, “Os dados para conversão serão fornecidos à Empresa Contratada na sede do CIM-AMAVI.”

“V – Item 2.6.5 – Suporte técnico presencial

No item 2.6.5 é mencionado “...em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, a presença de técnico nas dependências do CIM-AMAVI para a solução de quaisquer problemas do

sistema contratado”. Como será classificada a severidade do chamado, já que dependendo dessa classificação demandará da presença in loco de um técnico nas dependências da AMAVI?”

Disciplina o item 2.6.5 do Edital em epígrafe que “O prazo máximo para atender solicitações de suporte não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, viabilizando no caso da prioridade mais severa, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, a presença de técnico nas dependências do CIM-AMAVI para a solução de quaisquer problemas do sistema contratado. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.”

Portanto, será classificada como mais severa a solicitação que não puder ser atendida por suporte remoto e demandar necessariamente a presença do técnico na sede do CIM-AMAVI para o perfeito funcionamento do sistema, ou seja, sendo possível, priorizar-se-á o suporte remoto e o suporte presencial só ocorrerá quando necessário.

“VI – Itens 6.2.2 e 6.2.3 – Importação/exportação

Nos itens 6.2.2 e 6.2.3 é solicitado a funcionalidade de importação, exportação e transposição da base de dados utilizada para o novo sistema.

Gostaríamos de esclarecer qual é o entendimento da funcionalidade de “Transposição” e como ela deve se comportar no contexto do aplicativo.”

O termo transposição foi incluído para abranger a situação em que a simples importação de dados não é suficiente, por exemplo, no sistema “Série” do Estado de Santa Catarina, utilizado por Municípios Consorciados, existem dados duplicados que precisam ser filtrados para a eliminação das duplicidades previamente ao processo de importação.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2012.

Valmir Batista

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi